



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 628

De 7 de dezembro de 1957

Autos. Waldemar de Santi  
Proj. de 46/57  
Proc. 96/57

Dispõe sôbre aquisição de capas para chuva, macacões, luvas e sapatões para os lixeiros e coveiros da municipalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, Pedro Marão, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 1958, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender até a importância de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para aquisição de capas para chuva, luvas, macacões e sapatões, destinados aos lixeiros e coveiros da Municipalidade, cujo uso será obrigatório.

Artigo 2º - No orçamento do exercício de 1958, será consignada verba própria para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 7 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete)

DR PEDRO MARÃO  
-Presidente-

Pública na Secretária da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.

PAULO MARTINI  
-Chefe da Secretaria-

Registrada à fl. 324, do livro competente nº 3.

Pública no jornal local "O Imparcial" de 11/12/57 - nº 6523.